



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90009/2024

Código UASG:090027

PAe/SEI nº 0010805-97.2023.4.01.8000

Órgão Gerenciador TRF1 - Código UASG:090027

Órgãos Participantes:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC - Código UASG: 090024

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP - Código UASG: 090037

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM - Código UASG: 090002

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA - Código UASG: 090012

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF - Código UASG: 090023

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO - Código UASG: 090022

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA - Código UASG: 090004

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT - Código UASG: 090021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA - Código UASG: 090003

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI - Código UASG: 090005

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO - Código UASG: 090025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR - Código UASG: 090039

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO - Código UASG: 090038

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLOGICO - CNPQ - Código UASG: 364001**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges n. 807, de 13 de novembro de 2023](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei

14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, bem como, demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de impressão e respectivos consumíveis para atender às necessidades da JF1 e órgãos participantes, com garantia de 60 (sessenta) meses, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 25/04/2024

Horário: 14:00horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil

3.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

- c) que não emprega menor;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;
- e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e com os Órgãos Participantes, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de

Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do Certame deverá registrar, sua proposta com **a descrição completa do objeto ofertado, marca e o PREÇO UNITÁRIO proposto para cada Item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante:

endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, as quantidades, os valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

d) consignar os preços unitários, totais e total proposto para cada grupo, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item**, com no máximo duas casas decimais;

e) ofertar proposta considerando que todos os **equipamentos cotados deverão estar em linha de produção**, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação;

f) prever o **prazo de entrega dos equipamentos**, que não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

g) definir **prazo de garantia dos equipamentos com assistência técnica “on site”**, para os itens: **01 (GRUPO 1), item 03 (GRUPO 2), item 05 (GRUPO 3), itens 07 (GRUPO 4), item 09 (GRUPO 5), item 11 (GRUPO 6) e item 13 (GRUPO 7)**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

h) indicar **prazo de garantia dos ressuprimentos**, para os itens: **02 (GRUPO 1), item 04 (GRUPO 2), item 06 (GRUPO 3), itens 08 (GRUPO 4), item 10 (GRUPO 5), item 12 (GRUPO 6) e item 14 (GRUPO 7)**, por período não inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

i) estabelecer **prazo de validade dos ressuprimentos para os itens: 02 (GRUPO 1), item 04 (GRUPO 2), item 06 (GRUPO 3), itens 08 (GRUPO 4), item 10 (GRUPO 5), item 12 (GRUPO 6) e item 14 (GRUPO 7)**, não inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega neste Tribunal;

j) apresentar, **juntamente com a proposta, declaração:**

j.1) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j.2) de acordo com a condição da empresa, quenão está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

j.3) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j.4) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;

j.5) de ciência e atendimento aos requisitos referente a **LOGISTICA REVERSA para CONSUMÍVEL** previsto nos subitens 4.2.1.3 a 4.2.1.3.7 do Anexo I deste Edital, aplicável aos seguintes itens: item 2 (GRUPO 1), itens 8 (GRUPO 4), item 10 (GRUPO 5) e item 14 (GRUPO 7);

l) informar o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

m) encaminhar, juntamente com a proposta, para os itens: **01 (GRUPO 1), 03 (GRUPO 2), 05 (GRUPO 3), 07 (GRUPO 4), 09 (GRUPO 5), 11 (GRUPO 6), 13 (GRUPO 7)**:

m.1) Certificado, Selo, Laudo ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas, sendo admitida a declaração de conformidade emitida pela fabricante, que atestem eficiência energética Energy Star ou equivalente, observando o disposto no art. 3º da IN 01/2010 – MPOG, em atendimento aos subitens 1.14; 3.14; 5.17; 7.14; 9.32 e 11.34- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

m.2) comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

m.3) manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, **fazendo constar dos formulários para avaliação técnica, a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das funcionalidades e características ofertadas.** Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

m.4) Formulário de Avaliação Técnica, conforme Anexo III, devidamente preenchido conforme alínea “m.3” acima, para os equipamentos indicados na alínea “m”;

n) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, logística reversa, encargos sociais, garantia, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

4.3- Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

4.4- A participação no Certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.6 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas,** contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação,** bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira.**

4.7 - A pedido da licitante, via chat, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.6 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.8 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.6, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade,** na forma do subitem 13.4 deste Edital.

4.9 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.2 - Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para cada ITEM**.

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo, **1,00% (um por cento) do valor unitário de cada item**.

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem

propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5 % da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto no subitem 7.3, e após a aplicação do critério estabelecido no § 1º, art. 60 da Lei 14.133/2021, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nos subitens 7.6 e 7.7 deste instrumento.

7.6 – Serão convocadas, as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vistas ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.7 – Os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação que declararem beneficiários do direito, deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 7.6.

7.8 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/2021.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame de proposta.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo

preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 – No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 18 do Decreto 11.462/2023).

8.9 – Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.10- A Pregoeira e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pela Pregoeira,

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º, da Lei 13.726/2018, relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, deve estar prevista as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 - acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.3 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1–Apresentar pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove o fornecimento e prestação dos serviços de assistência técnica e garantia "on-site" para os equipamentos de impressão e/ou serviços de outsourcing, nas quantidades mínimas, conforme tabela abaixo:

GRUPO	QUANTIDADE
1	261
2	10
3	02
4	09
5	130
6	04

9.3.1.1 –Será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação de quantitativo mínimo da tabela acima.

9.3.1.2 –Caso a licitante seja vencedora em mais de um GRUPO, será considerada o GRUPO com a maior quantidade para comprovação.

9.3.2–A Licitante, **caso solicitado, em caráter de diligência**, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando cópia do contrato e/ou Notas Fiscais, dentre outros documentos idôneos necessários que deram suporte à contratação, contendo endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.3 – Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.3.1 – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei 5.764/1971.

9.3.4 – Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.3.4.1 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.3.4.2 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.3.4.3 – Na hipótese do subitem 9.3.4 deste Edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4 – A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de:

9.4.1 -Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou representação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) **referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral-LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1(um);

9.4.2.1 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices –previsto no subitem acima, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado do respectivo grupo da contratação, em que a licitante for classificada na fase de habilitação, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas;

9.4.3 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 10% do valor estimado do respectivo grupo da contratação, em que a licitante for classificada na fase de habilitação;

9.4.4 - Caso a licitante seja vencedora em mais de um lote, será considerado o lote com a maior valor estimado para comprovação dos subitens 9.4.3. e/ou 9.4.2.1.

9.4.5 - Os consórcios, exceto quando compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, deverão possuir um Patrimônio Líquido mínimo 10% maior que o exigido nos subitens 9.4.2.1 e 9.4.3 deste Edital.

9.4.6 - As demonstrações contábeis exigidas no subitem 9.4.2 deste Edital, deverão observar o que se segue:

9.4.6.1 - Para as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal contendo ainda, Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Termo de Abertura e Encerramento.

9.4.6.2 - Para as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias extraídas das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

9.4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.9 - Poderão ser exigidas das licitantes, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

9.4.10 - No caso de constituição de consórcio, deverão ser observadas as regras dos subitens a seguir:

9.4.10.1 - Será aceito o somatório de cada consorciado para comprovar o exigido nos subitens 9.4.2.1 e 9.4.3, conforme o caso;

9.4.10.2 - Todos os documentos e exigências para qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

9.4.11 - Para as sociedades em cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.11.1 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.11.2 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.4.11.3 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.5.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4.1, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4.1, 9.5.1 a 9.5.4, esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7- Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

9.7.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8- Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 -O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **menor preço por GRUPO**.

10.2 -No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, considerados os preços ofertados para os itens do grupo.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Com preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou superiores aos preços unitários máximos admitidos, para itens do grupo, conforme tabela do item 7 do Anexo I deste Edital;

b) que **não indicarem marca/modelo** ou **mencionarem mais de uma marca/modelo** para os equipamentos;

c) que ofertaram quantidade inferior a prevista no Edital, nos termos do subitem 11.3 deste Edital;

d) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

e) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

f) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

g) não anexadas nos termos do subitem 4.6 deste Edital.

10.4 -Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.7 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer **indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7174/2010, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

11.2 – Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela constante do item 3 do Anexo I deste Edital.

11.3- O TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO – TRF1 é o Órgão Gerenciador e os Órgãos: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS e CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, são os participantes desta ARP.

11.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 4.2 deste Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

11.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.5 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço nos termos dos subitens 11.9 e 11.11 deste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5.1 – Caso não haja licitantes na hipótese acima, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da sua proposta original, nos termos da alínea “b”, inciso II, art. 18 do Decreto 11.462/2023.

11.6 - Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços nos moldes deste Edital e seus Anexos, em atendimento ao art. 30 da Resolução CJF 842/2023, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto 11.462/2023, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região, observando o art. 30 da Resolução CJF 842/2023;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item do Instrumento Convocatório registrados na Ata de Registro de Preços; e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

11.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais, no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm> e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>.

11.8 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos dos arts. 25 a 27 do Decreto 11.462/2023 e inciso IV, § 5º, art. 82 da Lei 14.133/2021.

11.9 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, este Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do subitem 11.5 deste Edital.

11.11 - Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

11.12 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.13 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação quando decorridos 06 (seis meses) da publicação da ARP ou da última pesquisa de preços realizada para o item pretendido, ou em caso de prorrogação da ARP.

11.14 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

12.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante.

12.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

12.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

12.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, deverá constar na carta de fiança, expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

12.8 – Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021 e da minuta de contrato que compõe este Edital.

12.9 - No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

12.10 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado no Contrato. **A opção pela modalidade seguro-garantia implica sua imediata providência após o ato de homologação do Certame.**

12.11 - A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, deste Edital.

12.12 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021, na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o Certame;

13.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

13.4.2.1 - não enviar a proposta ou documentação de habilitação;

13.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

13.4.3 - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

13.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.4.5 - fraudar a licitação;

13.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.4.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.5 - À licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “b”.

13.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 13.4.4, 13.4.5, 13.4.6, 13.4.7 e 13.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 13.1.

13.7 – O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

13.8 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

14.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

14.5 - O recurso de que tratam os subitens 14.1 e 14.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 -As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, dos Participes ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

16.3 -As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

16.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante <https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4>), para todos os efeitos,

ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

16.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

16.7 –ATENÇÃO:Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **s** ela **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura do Contrato digital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.3 e/ou 13.4.5 deste Edital.

16.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

16.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 ou 3410-3417.

16.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



Andamento do Certame acesse o QR Code

Brasília-DF, 12 de abril de 2024.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de impressão e respectivos consumíveis para atender às necessidades da JF1 e órgãos participantes, com garantia de 60 (sessenta) meses, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

2.1.1. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região — TRF1 é uma instituição organizada e mantida pela União, estruturada em carreira, com autonomia administrativa e financeira, compõe o Poder Judiciário, possui como finalidade executar, em todo o território nacional, as atribuições previstas no inciso I do art. 108 da Constituição Federal e também as previstas na legislação complementar.

2.1.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação — SECIN é a unidade do TRF1 responsável por planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar, com exclusividade, programas e projetos relacionados às atividades de tecnologia da informação, com observância das diretrizes, dos padrões e das normas emanadas pelos órgãos centrais do Poder Judiciário, especialmente do Conselho Nacional de Justiça — CNJ e do Conselho de Justiça Federal — CJF.

2.1.3. Aquisição de equipamento de impressão para atualização do parque de equipamentos de impressão da sede da JF1 se faz necessária para manutenção das atividades administrativas e judiciárias, com vistas a prestação de serviços ágil, adequada e principalmente funcional.

2.1.4. A obsolescência e o desgaste dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é fato constatado no dia a dia. O custo para manutenção do parque de equipamentos de informática da instituição por meio da substituição de componentes de hardware nem sempre é possível e eficaz, o que geralmente tem custo maior do que adquirir um equipamento novo, com recursos atualizados e cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante.

2.1.5. Cada vez mais os equipamentos de impressão e digitalização vêm sendo aprimorados com a inclusão de novas tecnologias, opções de configurações personalizadas, capacidade de impressão a partir de dispositivos de armazenamento portáteis, entre outros.

2.1.6. Assim, como a maioria das tecnologias, impressoras passam a ter um desgaste natural e, com o objetivo de maior otimização dos serviços, a contratação é necessária, em busca de novas soluções, para vantajosidade e economicidade do TRF1.

2.1.7. A presente demanda possui relação com o CONTRATO N. 0018/2019 (8080856), cujo objeto é a prestação de serviços de reprografia, atualmente em vigor, por meio do Termo Aditivo nº 1 (17771310), com vigência até 01/05/2024. Assim, no Estudo Técnico Preliminar da contratação, para essa aquisição, foi demonstrada a viabilidade dessa aquisição, de modo a atender às necessidades do TRF1.

2.1.8. Essa demanda de aquisição de equipamento de impressão visa dotar os usuários da Justiça Federal da 1ª Região de equipamentos ideais para o desempenho de suas atividades, com substituição dos que se encontram fora da garantia, obsoletos ou com defeitos e para suprir a demanda reprimida, como, por exemplo, a necessidade decorrente da instalação de dezesseis novos gabinetes de desembargadores federais, cujos cargos foram criados por meio da Lei 14.253 de 30 de novembro de 2021.

2.1.9. Os serviços de impressão de documentos referentes às atividades do TRF1 são essenciais e imprescindíveis para o atendimento dos objetivos da instituição.

2.2. Benefícios

2.2.1. Benefícios Diretos

2.2.1.1. Atualização tecnológica, de forma a proporcionar maior eficiência em relação aos trabalhos essenciais na sede da JF1.

2.2.1.2. Atendimento à política de nivelamento de infraestrutura de TI.

2.2.1.3. Garantia da continuidade dos serviços de impressão e melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos.

2.2.2. Benefícios Indiretos

2.2.2.1. A aquisição pretendida proporcionará ao usuário serviços de impressão mais ágeis e de maior qualidade, bem como a eliminação de problemas frequentes por se tratar de equipamentos novos e cobertos por garantia do fabricante. Além disso, pelo fato de os equipamentos serem novos e tecnologicamente atualizados, sua utilização por parte dos usuários será mais fácil e intuitiva.

2.2.2.2. Com a renovação do parque de impressoras e multifuncionais, a sede do TRF1 passará a contar com equipamentos novos, mais confiáveis e com risco reduzido de apresentarem problemas nos serviços de impressão, cópia e digitalização, necessários para a realização de várias atividades diárias, mantendo em patamares elevados a continuidade desses serviços.

2.2.2.3. Além disso, pelo fato de esses equipamentos novos possuírem assistência técnica e garantia estendida, não haverá custos para a resolução de eventuais problemas, que contará com a qualidade das peças originais e serviços realizados por rede autorizada.

2.2.2.4. Otimização do desempenho das atividades que necessitam da utilização desses recursos de modo a torná-las céleres, bem como adequação do hardware para atender as demandas deste Tribunal. Tendo em vista a necessidade de funcionamento, em tempo integral, da infraestrutura de suporte à atividade-fim, ou seja, do pleno funcionamento do parque computacional, espera-se garantir a continuidade dos serviços de TIC.

2.2.2.5. Manter o parque de equipamentos de informática em situação operacional e modernizado, de modo a otimizar seus recursos, bem como reduzir os custos de manutenção com equipamentos.

2.3. Correlação com o planejamento existente:

2.3.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente e com as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.3.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme item 3.1.3 do Alinhamento Estratégico. Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com o Modelo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF, quais sejam: o Estudo Técnico Preliminar (20000441) e o Mapa de Riscos (20007353).

2.3.3. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7.174/2010, a Resolução 468/2022 do CNJ e a Resolução 279/2013 do CJF.

2.4. O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.4.1. O objeto da contratação está previsto no planejamento anual do Tribunal para 2024, conforme detalhamento no Plano Anual de Contratações PAC – 2024, PAe (0013308-28.2022.4.01.8000) doc. SEI (19304939).

2.4.2. Unidade Requisitante: Divisão de Apoio aos Usuários - DIATU.

2.4.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DIATU_0011_2024 - Contratação de Impressoras Laser, Multifuncionais, Colorida e Scanners para atendimento das necessidades do TRF1.

2.4.4. Classificação: Compras - Bens permanentes de TI.

2.4.5. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026, ambos aprovados pela resolução CJF-RES-2020/685 de 15 de dezembro de 2020.

2.4.5.1. ID 1. Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.4.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2021/2023 (13742877), aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) -JF1, PAe (0009898-93.2021.4.01.8000).

2.4.6.1. PDTI-INIC-48 - Prover solução de impressão para a JF1.

2.4.6.2. O PDTI-TRF1 2024/2026 está em elaboração e aprovação pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) -JF1.

2.4.7. Plano de Contratação de Soluções de TI – PCSTI 2024 (19482326):

2.4.7.1. "Novas contratações" - IID. 440171 - Solução de impressão e digitalização.

2.4.8. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

2.4.9. Classificação Orçamentária:

2.4.9.1. Fonte: MTGI/Al

2.4.9.2. Valor: R\$ 12.517.576,24

2.5. Referência de estudos preliminares que embasem a contratação:

2.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS QUALITATIVOS e 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS do Estudo Técnico Preliminar (20000441).

2.5.2. As especificações técnicas dos itens da contratação constam no ANEXO IV desse Termo de Referência.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Segue a planilha contendo os quantitativos estimados a serem registrados por Órgão Gerenciador e participantes:

GRUPO	ITEM	CÓD. SIASG	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	
					POR ÓRGÃO	TOTAL
1	1	BR 375303	Impressora monocromática A4	Unidade	TRF1	182
					SJAC	112
					SJAP	76
					SJAM	54
					SJDF	140
					SJGO	210
					SJMA	77
					SJMT	170
					SJPA	70
					SJPI	60
					SJRO	85
					SJRR	20
					SJTO	50
	2	BR 245287	Consumível para Impressora Monocromática A4	Unidade	TRF1	364
					SJAC	258
					SJAP	152
					SJAM	108
					SJDF	280
					SJGO	420
					SJMA	154
					SJMT	340
					SJPA	140
					SJPI	120
2	3	BR0615903	Impressora Colorida A4	Unidade	TRF1	6
					SJAC	9
					SJAP	4
					SJAM	3
					SJDF	4
					SJGO	1
					SJMA	4

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

					SJMT	10	104
					SJPA	4	
					SJRO	2	
					SJRR	1	
					SJTO	4	
	4	BR0615907	Consumível para Impressora Colorida A4	Unidade	TRF1	12	
					SJAC	18	
					SJAP	8	
					SJAM	6	
					SJDF	8	
					SJGO	2	
					SJMA	8	
					SJMT	20	
					SJPA	8	
					SJRO	4	
					SJRR	2	
					SJTO	8	
3	5	BR0615905	Impressora Colorida A3	Unidade	TRF1	2	8
					SJAP	1	
					SJBA	1	
					SJMT	2	
					SJRR	1	
					SJTO	1	
	6	BR0615907	Consumível para Impressora Colorida A3	Unidade	TRF1	4	16
					SJAP	2	
					SJBA	2	
					SJMT	4	
					SJRR	2	
					SJTO	2	
4	7	BR0615906	Impressora Monocromática A4 (pequeno porte)	Unidade	TRF1	43	43
	8	BR 245287	Consumível para Impressora Monocromática A4 (pequeno porte)	Unidade	TRF1	86	86
5	9	BR449877	Multifuncional A4	Unidade	TRF1	78	649
					SJAC	44	
					SJAP	34	
					SJAM	61	
					SJDF	140	
					SJGO	46	
					SJMA	71	
					SJMT	25	

					SJPA	32	
					SJPI	15	
					SJRO	34	
					SJRR	14	
					SJTO	35	
					CNPq	20	
	10	BR 245287	Consumível para Multifuncional A4	Unidade	TRF1	156	1318
					SJAC	88	
					SJAP	68	
					SJAM	122	
					SJDF	280	
					SJGO	92	
					SJMA	142	
					SJMT	50	
					SJPA	64	
					SJPI	30	
6	11	BR0615988	Multifuncional Colorida A3	Unidade	SJRO	68	
					SJRR	28	
					SJTO	70	
					CNPq	60	
					TRF1	4	20
					SJDF	3	
					SJGO	1	
					SJPA	2	
	12	BR0615907	Consumível para Impressora Multifuncional Colorida A3	Unidade	SJPI	3	
					SJRO	2	
					SJTO	1	
					CNPq	4	
					TRF1	8	44
					SJDF	6	
					SJGO	2	
					SJPA	4	
7	13	BR0615902	Rotulador Eletrônico de Mesa	Unidade	SJPI	6	
					SJRO	4	
					SJTO	2	
					CNPq	12	
					TRF1	2	30
					SJAC	7	
					SJBA	1	
					SJDF	1	
					SJGO	1	
					SJMA	7	
					SJMT	1	
					SJPA	1	

					SJPI	1	
					SJRO	1	
					SJRR	1	
					SJTO	6	
	14	BR0615989	Consumível para Rotulador Eletrônico de Mesa	Unidade	TRF1	4	
					SJAC	40	
					SJBA	2	
					SJDF	2	
					SJGO	2	
					SJMA	14	
					SJMT	2	
					SJPA	2	
					SJPI	2	
					SJRO	2	
					SJRR	2	
					SJTO	12	
							86

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

3.3. Como as quantidades são meramente estimativas, não se constitui nenhum compromisso de consumo mínimo por parte do CONTRATANTE e nem poderão ser utilizadas como justificativa pela CONTRATADA para eventual alegação de prejuízo em razão de expectativa não satisfeita.

3.4. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

4.1.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de microinformática, impressora e/ou multifuncional, e assistência técnica da garantia de 60 (sessenta) meses para atender às necessidades da Justiça Federal da 1ª Região.

4.1.2. A finalidade desta aquisição tem objetivo por atender às necessidades da JF1, em solução de impressão e digitalização, para atualização do parque de equipamentos de impressão da sede da JF1, a fim de manter as

atividades administrativas e judiciárias e a prestação de serviços ágil, adequada e principalmente funcional.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas específicas da Justiça Federal:

4.2.1.1 Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas, como a Certificação Energy Star ou equivalente.

4.2.1.2 Os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1.3 A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens: 2, 8, 10 e 14 objeto da tabela do item 03 deste Anexo, apenas quando a quantidade empenhada for superior a 25 unidades, por meio do recolhimento dos resíduos remanescentes de sua utilização, no mesmo local indicado para a entrega do bem.

4.2.1.3.1. Os produtos usados destinados ao descarte deverão ser coletados na Justiça Federal da Primeira Região — JF1, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail, ou serviço web disponibilizado pela contratada, sendo obrigatório, no momento da entrega do material, juntamente com a nota fiscal, apresentar à Seção de Almoxarifado as informações do responsável pela Logística Reversa, com nome, telefone e e-mail;

4.2.1.3.2. O recolhimento dos produtos (cartuchos de suprimentos) será feito em quantidade não inferior a 25 (vinte e cinco) unidades ou em quantidades posteriormente acordadas. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade do fornecedor.

4.2.1.3.3. Os produtos usados referem-se ao passivo da JF1 no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela CONTRATADA.

4.2.1.3.4. Os produtos a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela empresa.

4.2.1.3.5. Considerando a natureza reciclável dos cartuchos de suprimento e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a empresa contratada deverá realizar o procedimento de logística reversa, em atendimento a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

4.2.1.3.6. De acordo com a Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos, cartuchos de suprimento que geram resíduos sólidos têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que tenham destinação ambientalmente adequada.

4.2.1.3.7. A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos cartuchos de suprimento, por meio do recolhimento dos resíduos remanescentes de sua utilização, no mesmo local indicado para a entrega do bem.

4.2.1.4 Deverá ainda encaminhar o material recolhido, em consonância com as práticas e políticas de sustentabilidade previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.2.1.4.1. No decorrer da contratação, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

4.2.1.4.2. A Contratada deve fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação supracitada.

4.2.1.4.3. A contratada deverá apresentar semestralmente declaração confirmando o recebimento dos cartuchos de toners já utilizados e respectivas embalagens dos consumíveis, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem – ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.3. Do ciclo de vida do Serviço

4.3.1. A avaliação do ciclo de vida do objeto visa assegurar a escolha da solução que melhor atenda às necessidades da JF1 e proporcione a perfeita execução do objeto contratado. Em conformidade com o art. 9º, III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81 de 2022, o ciclo de vida da contratação de

equipamentos de impressão e digitalização pode ser dividido em várias etapas, desde a identificação das necessidades até o término do contrato.

4.3.2. O ciclo de vida pode seguir as seguintes etapas:

4.3.2.1. Identificação das necessidades: Trata-se da primeira etapa do planejamento da contratação e consiste em identificar as necessidades do TRF1 em relação aos equipamentos de impressão e digitalização, na qual determina-se o volume de impressão, os recursos necessários (como impressão frente e verso ou digitalização em cores), os requisitos de segurança, entre outros aspectos relevantes.

4.3.2.2. Análise de fornecedores: Nesta fase, busque-se por fornecedores de equipamentos de impressão e digitalização que possam atender aos requisitos identificados. São considerados fatores como a qualidade dos equipamentos oferecidos, a confirmação da empresa fornecedora, a capacidade de suporte técnico, o custo do contrato e outras considerações relevantes.

4.3.2.3. Elaboração do contrato: Após selecionar o fornecedor adequado por meio da licitação, é elaborado um contrato que estabelece os termos e condições da contratação. O escopo deve incluir os equipamentos e serviços oferecidos, o prazo do contrato, os custos envolvidos, as garantias, as responsabilidades de ambas as partes, entre outros aspectos legais e operacionais.

4.3.2.4. Implementação dos equipamentos: Os equipamentos de impressão e digitalização são instalados nas dependências do TRF1, bem como a configuração dos dispositivos e integração com a infraestrutura existente.

4.3.2.4.1. Sendo de responsabilidade da equipe técnica do Contratante a implementação dos equipamentos, tal como: instalação e configuração dos dispositivos.

4.3.2.5. Operação e suporte contínuo: Após a entrega, os equipamentos serão operados regularmente para atender às necessidades do TRF1, devendo o fornecedor contratado prestar suporte técnico e assistência em caso de problemas ou falhas nos equipamentos.

4.3.2.6. Manutenção e atualização: O fornecedor geralmente é responsável por realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme estabelecido no contrato, podendo haver atualização dos equipamentos para acompanhar as novas tecnologias.

4.3.3. Ressalte-se que o ciclo de vida de equipamentos de impressão e digitalização pode variar de acordo com as práticas e políticas específicas de cada organização. É importante que todas as etapas sejam cuidadosamente executadas para garantir a eficiência, economia e satisfação ao longo do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO — CONDIÇÕES/PRAZOS**5.1. Condições de Entrega.**

5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto do fornecimento não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento.

5.2. O objeto pactuado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.4.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no endereço abaixo, com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

5.5. Local de Entrega.

5.5.1. A entrega para o TRF1 deverá ser efetuada em horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelos telefones (61)3314-1973/1974/1976, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília, CEP: 70.070-903, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas.

5.5.2. A entrega para as Seccionais deverá ser efetuada nos endereços e contatos abaixo:

ORGÃO	SEI	UASG	TELEFONE	E-MAIL
Seção Judiciária do Acre/AC Alameda Miguel Ferrante, S/N, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC, CEP: 69915-632.	20170587 20170600	090024	(68) 3214-2091	selic.ac@trf1.jus.br seinf.ac@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Amapá/AP Rodovia Norte-sul, s/n, Bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP: 68.908-911.	20170617 20170623	090037	(96) 3198-9533 (96) 3198-9350	nutec.ap@trf1.jus.br setsis.ap@trf1.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Horário de entrega: das 08:00 às 15:00 horas				
Seção Judiciária do Amazonas/AM Avenida André Araújo, Nº. 25 - Aleixo, Manaus-AM, CEP: 69060-000. Horário de entrega: das 08:00 às 15:00 horas	20170629 20170630	090002	(92) 3612-3321 R: 3433 (Seinf) R: 3323/3439 (Semap) R:3312 (Selic)	selit.am@trf1.jus.br semap.am@trf1.jus.br
Seção Judiciária da Bahia/BA Av. Ulysses Guimarães, 2799 – Bairro Sussuarana – Fórum Teixeira de Freitas, Salvador/Bahia, CEP: 41213-000. NUTEC – Núcleo de Tecnologia da Informação	20170642 20170646	090012	(71) 3617-2777 (71) 3617-2701 (71)98832-5152	selit.ba@trf1.jus.br nutech.ba@trf1.jus.br seisi.ba@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Distrito Federal/DF SEPAT – Seção de Patrimônio Seção de Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON) Quadra 02, Lotes 30/60, Brasília-DF, CEP 70.610-620.	20170658 20170669	090023	(61) 3221-6402 (61) 2099-6627 (61)3221-6310	nulich.df@trf1.jus.br nutech.df@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Goiás/GO Avenida Central, 808, galpão 3, Qd. F, lote 06, Setor Empresarial, Goiânia-GO, CEP 70.610-620.	20170690 20170677	090022	(62) 3226-1683 (62) 3226-1528	selit.go@trf1.jus.br nutech.go@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Maranhão/MA Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha, São Luís/MA, CEP 65.031-900.	20170695 20170707	090004	(98) 3214-5707 (98) 3214-5748	selit.mt@trf1.jus.br. joao.henrique@trf1.jus.br michael.brito@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Mato Grosso/MT Av. Historiador Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-942.	20170715 20170734	090021	(65) 3614-5754 (65) 3363-9763	nucaf.mt@trf1.jus nutech.mt@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Pará/PA Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-210.	20170742 20170750	090003	(91) 3299-6168 (91) 3321-6260	selit.pa@trf1.jus.br heron.silva@trf1.jus.br gleyson.drândão@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Piauí/PI Edifício Sede Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção, Teresina-PI, CEP: 64018-550.	20170752 20170750	090005	(86) 2107-2850/2851 (86) 2107-3250/3251	secad.pi@trf1.jus.br seinf.pi@trf1.jus.br
Seção Judiciária de	20170767	090025	(69) 2181-	selit.ro@trf1.jus.br

Rondônia/RO Avenida Presidente Dutra, 2203 - Bairro: Centro, Porto Velho/Rondônia, CEP: 76805- 902	20170772		5732/5734 (69) 2181- 5705	seinf.ro@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de Ji- Paraná Rua Raimundo Alves de Abreu, 925 - Centro - Ji- Paraná/RO, CEP.76900-038 Seção de Suporte Administrativo e Operacional - Sesap Horário de entrega: das 9 às 17horas			(69) 2181- 5799	sesap.jip@trf1.jus.br
Subseção Judiciária de Vilhena Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Centro - Vilhena/RO, CEP.76987-174 Seção de Suporte Administrativo e Operacional - Sesap Horário de entrega: das 9 às 17horas			(69) 2181- 5980	sesap.vha@trf1.jus.br
Seção Judiciária de Roraima/RR Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho Boa Vista/RR, CEP: 69306-545	20170787 20170790	090039	(95) 2121- 4223 (95) 2121- 4202	seinf.rr@trf1.jus.br nilton.dallagnol@trf1.jus.br
Seção Judiciária do Tocantins/TO Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77001-128	20170798 20170804	090038	(63)3218- 3858/3888 (63) 3218- 3922	selit.to@trf1.jus.br sidney.jales@trf1.jus.br elis.carvalho@trf1.jus.br
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Bairro Asa Sul - Edifício Telemundi II, Brasília- DF, CEP: 70.070-010	20170951 20170963	364001	(61) 3211- 9210	anderson.silva@cnpq.br

6. MODELO DE GESTÃO DE COMPRA

6.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O controle e gerenciamento das Atas de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor da Ata.

6.5. O gestor da Ata acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O gestor da Ata anotarà no histórico de gerenciamento do contrato/Ata todas as ocorrências relacionadas à vigência da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da Ata emitirá notificações para a correção do gerenciamento da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor da Ata comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização da prorrogação, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 12.517.576,24 (doze milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários indicados na tabela abaixo, conforme análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MELHOR VALOR ESTIMADO
1	1	Impressora Monocromática com 60 (sessenta) meses de garantia	1306	Unidade	R\$ 3.565,00
	2	Consumível para Impressora Monocromática	2646	Unidade	R\$ 453,00
2	3	Impressora Collor A4 com 60 (sessenta) meses de garantia	52	Unidade	R\$ 4.853,22
	4	Consumível para Impressora Collor A4	104	Unidade	R\$ 3.500,00
3	5	Impressora Collor A3 com 60 (sessenta) meses de garantia	8	Unidade	R\$ 39.000,00
	6	Consumível para Impressora Collor A3	16	Unidade	R\$ 4.894,80
4	7	Impressora Monocromática P.P com 60 sessenta) meses de garantia	43	Unidade	R\$ 2.500,00
	8	Consumível para Impressora Monocromática P.P	86	Unidade	R\$ 500,00
5	9	Impressora Multifuncional A4 com 60 (sessenta) meses de garantia	649	Unidade	R\$ 5.600,00
	10	Consumível para Impressora Multifuncional A4	1318	Unidade	R\$ 453,00
6	11	Impressora Multifuncional Collor A3 com 60 (sessenta) meses de garantia	20	Unidade	R\$ 44.000,00
	12	Consumível para Impressora Multifuncional Collor A3	44	Unidade	R\$ 4.900,00
7	13	Rotulador Eletrônico de Mesa com 60 sessenta) meses de garantia	30	Unidade	R\$ 5.516,00
	14	Consumível para Rotulador Eletrônico de Mesa	86	Unidade	R\$ 155,00

7.2. O custo estimado para o órgão gerenciador da contratação é de **R\$ 1.877.884,52 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários indicados abaixo, conforme análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MELHOR VALOR ESTIMADO
1	1	Impressora Monocromática com 60 (sessenta) meses de garantia	182	Unidade	R\$ 3.565,00
	2	Consumível para Impressora Monocromática	364	Unidade	R\$ 453,00
2	3	Impressora Collor A4 com 60 (sessenta) meses de garantia	6	Unidade	R\$ 4.853,22
	4	Consumível para Impressora Collor A4	12	Unidade	R\$ 3.500,00
3	5	Impressora Collor A3 com 60 (sessenta) meses de garantia	2	Unidade	R\$ 39.000,00
	6	Consumível para Impressora Collor A3	4	Unidade	R\$ 4.894,80
4	7	Impressora Monocromática P.P com 60 sessenta) meses de garantia	43	Unidade	R\$ 2.500,00
	8	Consumível para Impressora Monocromática P.P	86	Unidade	R\$ 500,00

5	9	Impressora Multifuncional A4 com 60 (sessenta) meses de garantia	78	Unidade	R\$ 5.600,00
	10	Consumível para Impressora Multifuncional A4	156	Unidade	R\$ 453,00
6	11	Impressora Multifuncional Collor A3 com 60 (sessenta) meses de garantia	4	Unidade	R\$ 44.000,00
	12	Consumível para Impressora Multifuncional Collor A3	8	Unidade	R\$ 4.900,00
7	13	Rotulador Eletrônico de Mesa com 60 (sessenta) meses de garantia	2	Unidade	R\$ 5.516,00
	14	Consumível para Rotulador Eletrônico de Mesa	4	Unidade	R\$ 155,00

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

8.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

8.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

8.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

8.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

8.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

8.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

8.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 1 — Impressora Monocromática A4

- 1.1. Tecnologia de impressão laser ou led monocromática;
- 1.2. Velocidade de impressão de, no mínimo, 45 ppm em tamanho A4 ou carta;
- 1.3. Resolução de 1200 x 1200 dpi; 1.4 Ciclo de impressão de, no mínimo, 45.000 páginas/mês;
- 1.5. Painel LCD com possibilidade de acesso as configurações do equipamento;
- 1.6. Formato dos originais a serem impressos em tamanho de papel A4 a Ofício;
- 1.7. Alimentador de entrada com capacidade de, no mínimo, 250 folhas nos formatos A4 a Ofício;
- 1.8. Bandeja de alimentação manual, de no mínimo, 50 folhas;
- 1.9. Capacidade de impressão em frente e verso automática, sem intervenção do usuário;
- 1.10. Interface de conexão: USB 2.0 (mínimo) e Gigabit Ethernet;
- 1.11. Compatibilidade com PCL ou superior, PostScript ou Imagem Direto;
- 1.12. Deve possuir o recurso de impressão do tipo “protegido” (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código “PIN” pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento. Esse recurso pode ser fornecido via software.
- 1.13. Funcionamento em 220 volts. Caso necessário, deverá acompanhar transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento.
- 1.14. O equipamento deverá ser compatível com o padrão Energy Star ou equivalente.
- 1.15. O equipamento deve ser entregue com toner inicial de no mínimo 5.000 folhas (cinco mil), o qual não será contabilizado no fornecimento dos

consumíveis desta impressora, descritos no Item 2 desta especificação técnica.

1.16. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

Item 2 — Consumível para Impressora Monocromática A4

2.1. Consumível para impressão de, no mínimo, 25.000 (vinte e cinco mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, em que não será considerada a capacidade do toner inicial descrita no Item 1 desta especificação técnica.

2.2. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais consumíveis.

2.3. Os consumíveis para impressoras deverão ser novos e originais do fabricante da impressora, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

2.4. O consumível previsto neste item deverá ser compatível com a impressora prevista no item 1 desta especificação técnica.

2.5. A validade do consumível deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da entrega neste Tribunal.

Item 3 — Impressora Colorida A4

3.1. Equipamento com recursos de impressão colorida;

3.2. Tecnologia de impressão laser/led colorida;

3.3. Velocidade de impressão de, no mínimo, 24 ppm em tamanho A4 ou carta;

3.4. Resolução mínima de 600 x 600 dpi para impressão;

3.5. Ciclo de impressão de, no mínimo, 50.000 páginas/mês;

3.6. Painel Touch Screen colorido;

3.7. Alimentador de entrada com capacidade de, no mínimo, 250 folhas nos formatos A4 e Ofício;

3.8. Bandeja de alimentação manual, de no mínimo, 50 folhas;

3.9. Capacidade de impressão em frente e verso, de forma automática, sem intervenção do usuário;

3.10. Interface de conexão: USB 2.0 (mínimo) e Gigabit Ethernet;

3.11. Compatibilidade com PCL ou superior, PostScript ou Imagem Direto;

3.12. Deve possuir o recurso de impressão do tipo “protegido” (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código “PIN” pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento. Esse recurso pode ser fornecido via software;

3.13. Funcionamento em 220 volts. Caso necessário, deverá acompanhar

transformador, estabilizador e (ou) qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento;

3.14. Deverá ser compatível com o padrão Energy Star ou equivalente;

3.15. O equipamento deve ser entregue com toner inicial de no mínimo 1.000 folhas (um mil), o qual não será contabilizado no fornecimento dos consumíveis desta impressora, descritos no Item 4 desta especificação técnica.

3.16. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

Item 4 — Consumível para Impressora Colorida A4

4.1. Consumível para impressão de, no mínimo, 18.000 (dezoito mil) páginas, considerando o somatório de cores, com cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4, em que não será considerada a capacidade do toner inicial descrita no Item 3 desta especificação técnica;

4.2. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais consumíveis;

4.3. Os consumíveis para impressoras deverão ser novos e originais do fabricante da impressora, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante;

4.4. O consumível previsto neste item deverá ser compatível com a impressora prevista no Item 3 desta especificação técnica.

4.5. A validade do consumível deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da entrega neste Tribunal.

Item 5 — Impressora Colorida A3

5.1. Tecnologia de impressão laser/led colorida;

5.2. Velocidade de impressão mono de, no mínimo, 30 ppm em tamanho A4 ou carta;

5.3. Velocidade de impressão cores de, no mínimo, 25 ppm em tamanho A4 ou carta;

5.4. Tempo máximo para impressão 1ª página: mono 12 segundos, cores: 12 segundos;

5.5. Resolução de 600 x 600dpi;

5.6. Ciclo de impressão de, no mínimo, 150.000 páginas/mês;

5.7. Painel LCD com possibilidade de acesso às configurações do equipamento;

5.8. Formato dos originais a serem impressos em tamanho de papel: A6, Ofício, A3, Duplo Carta (Ledger), A4, Legal, A5,

5.9. Alimentador de entrada com capacidade de, no mínimo, 150 folhas nos

formatos A4 a Ofício;

5.10. Bandeja de alimentação manual, de no mínimo, 100 folhas;

5.11. Capacidade de impressão em frente e verso automática, sem intervenção do usuário;

5.12. Interface de conexão: USB 2.0 (mínimo) e Gigabit Ethernet;

5.13. Compatibilidade com PCL ou superior, PostScript ou Imagem Direto;

5.14. Deve possuir o recurso de impressão do tipo “protegido” (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código “PIN” pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento. Esse recurso pode ser fornecido via software.

5.15. Funcionamento em 220 volts. Caso necessário, deverá acompanhar transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento.

5.16. O pino terra do adaptador do transformador deve ter capacidade mínima de 10 Amperes (será aceito adaptador);

5.17. O equipamento deverá ser compatível com o padrão Energy Star ou equivalente.

5.18. O equipamento deve ser entregue com toner inicial de no mínimo 5.000 folhas (cinco mil), o qual não será contabilizado no fornecimento dos consumíveis desta impressora, descritos no Item 6 desta especificação técnica.

5.19. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

Item 6 — Consumível para Impressora Colorida A3

6.1. Consumível para impressão de, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) páginas, considerando o somatório de cores, com cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4, em que não será considerada a capacidade do toner inicial descrita no Item 5 desta especificação técnica;

6.2. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais consumíveis;

6.3. Os consumíveis para impressoras deverão ser novos e originais do fabricante da impressora, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante;

6.4. O consumível previsto neste item deverá ser compatível com a impressora prevista no Item 5 desta especificação técnica.

6.5. A validade do consumível deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da entrega neste Tribunal.

Item 7 — Impressora Monocromática A4 (pequeno porte)

7.1. Equipamento com recursos de impressão monocromática;

- 7.2. Tecnologia de impressão laser/led monocromática;
- 7.3. Velocidade de impressão de, no mínimo, 25 ppm em tamanho A4 ou carta;
- 7.4. Tempo, máximo, impressão da 1ª página: 7 segundos.
- 7.5. Resolução mínima de 1200 x 600 dpi para impressão;
- 7.6. Ciclo de impressão de, no mínimo, 25.000 páginas/mês;
- 7.7. Alimentador de entrada com capacidade de, no mínimo, 250 folhas nos formatos A4 a Ofício;
- 7.8. Bandeja de alimentação manual, de no mínimo, 50 folhas;
- 7.9. Capacidade de impressão em frente e verso, de forma automática, sem intervenção do usuário;
- 7.10. Interface de conexão: USB 2.0 (mínimo) e padrão Ethernet 10/100 (mínimo);
- 7.11. Impressora compatível com PCL ou superior, PostScript ou Imagem Direto;
- 7.12. Deve possuir o recurso de impressão do tipo “protegido” (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código “PIN” pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento. Esse recurso pode ser fornecido via software;
- 7.13. Funcionamento em 220 volts. Caso necessário, deverá acompanhar transformador, estabilizador e (ou) qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento;
- 7.14. Deverá ser compatível com o padrão Energy Star ou equivalente;
- 7.15. O equipamento deve ser entregue com toner inicial de no mínimo 1.000 folhas (um mil), o qual não será contabilizado no fornecimento dos consumíveis desta impressora, descritos no Item 8 desta especificação técnica.
- 7.16. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

4.3.8. Item 8 — Consumível para Impressora Monocromática A4 (pequeno porte)

- 8.1. Consumível para impressão de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas, com cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4, em que não será considerada a capacidade do toner inicial descrita no Item 7 desta especificação técnica;
- 8.2. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais consumíveis;
- 8.3. Os consumíveis para impressoras deverão ser novos e originais do fabricante da impressora, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondiçãoamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer

processo semelhante;

8.4. O consumível previsto neste item deverá ser compatível com a impressora prevista no Item 7 desta especificação técnica.

8.5. A validade do consumível deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da entrega neste Tribunal.

4.3.9. Item 9 — Impressora Multifuncional A4

9.1. Equipamento multifuncional com recursos de impressão, cópia e digitalização;

9.2. Tecnologia de impressão laser/led monocromático;

9.3. Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 45 ppm, em tamanho A4 ou carta;

9.4. Tempo para impressão da primeira página de no máximo 9 segundos;

9.5. Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi para cópia ou impressão;

9.6. Ciclo de impressão de, no mínimo, 120.000 páginas/mês;

9.7. Impressora compatível com o software de gerenciamento de impressão Papercut (a impressora deve obrigatoriamente embarcar o software de gerenciamento de impressão Papercut);

9.8. Painel Touch Screen, colorido, de no mínimo: 4,3 polegadas;

9.9. Digitalização em cores e em rede, com resolução mínima de 600 x 600 dpi;

9.10. Sistema ADF: base plana (duplex de passagem única);

9.11. Capacidade mínima 80 folhas formato A4 a Ofício;

9.12. Alimentador de entrada com capacidade de, no mínimo, 250 folhas nos formatos A4 a Ofício;

9.13. Alimentador automático ou multifuncional, com capacidade mínima para 50 folhas A4;

9.14. Capacidade para bandeja opcional de no mínimo 500 páginas;

9.15. Velocidade, mínima, de Digitalização Duplex:

9.16. Mono: 58 páginas por minuto;

9.17. Cor: 30 páginas por minuto;

9.18. Velocidade, mínima, de Digitalização Simples:

9.19. Mono 45 páginas por minuto;

9.20. Cor: 20 páginas por minuto;

9.21. Formato dos originais a serem copiados em tamanho de papel A4 a Ofício (cópia, impressão e digitalização), devendo o vidro de originais ser compatível com esses tamanhos;

9.22. Capacidade de impressão e cópia em frente e verso automática, sem intervenção do usuário;

9.23. Formatos de digitalização: JPG, TIFF e PDF com envio dos trabalhos digitalizados (digitalização em PortableDocument Format – PDF pesquisável);

9.24. O equipamento deve obrigatoriamente possuir o software OCR instalado e embarcado na própria impressora, de forma que não seja necessário instalar nenhum software ou aplicativo adicional no computador ou dispositivo móvel para utilizar essa funcionalidade, sem limites de páginas;

9.25. Interface de conexão: USB 2.0 (mínimo) e Gigabit Ethernet;

9.26. Compatibilidade com PCL ou superior, PostScript ou Imagem Direto;

9.27. Deve possuir o recurso de impressão do tipo “protegido” (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código “PIN” pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento. Esse recurso pode ser fornecido via software.

9.28. Possuir recurso de digitalização para pasta de rede no equipamento;

9.29. Recurso de digitalização de base plana com alimentador automático de documentos e alimentador multifuncional (duplex de passagem única);

9.30. Funcionamento em 220 volts. Caso necessário, deverá acompanhar transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento;

9.31. Pino terra do adaptador do transformador deve ter capacidade de 10 Amperes (será aceito adaptador);

9.32. Deverá ser compatível com o padrão Energy Star ou equivalente;

9.33. O equipamento deve ser entregue com toner inicial de no mínimo 5.000 folhas (cinco mil), o qual não será contabilizado no fornecimento dos consumíveis desta impressora, descritos no Item 10 desta especificação técnica.

9.34. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

Item 10 — Consumível para Impressora Multifuncional A4

10.1. Consumível para impressão de, no mínimo, 25.000 (vinte e cinco mil) páginas, com cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4, em que não será considerada a capacidade do toner inicial descrita no Item 9 desta especificação técnica;

10.2 O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais consumíveis;

10.3 Os consumíveis para impressoras deverão ser novos e originais do fabricante da impressora, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondiçãoamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante;

10.4 O consumível previsto neste item deverá ser compatível com a impressora prevista no Item 9 desta especificação técnica.

10.5. A validade do consumível deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da entrega neste Tribunal.

Item 11 — Impressora multifuncional colorida A3

- 11.1. Equipamento com recursos de impressão, cópia e digitalização colorida e em preto e branco, nos formatos A3 a Ofício;
- 11.2. Equipamento multifuncional com recursos de impressão, cópia e digitalização;
- 11.3. Tecnologia de impressão laser/led colorida;
- 11.4. Velocidade de impressão de, no mínimo, 45 ppm, em tamanho A4 ou Ofício;
- 11.5. Tempo para impressão da primeira página de no máximo 7 segundos;
- 11.6. Sistema ADF: base plana (duplex de passagem única);
- 11.7. Capacidade mínima 100 folhas formato A4 a Ofício;
- 11.8. Velocidade, mínima, de Digitalização Duplex:
- 11.9. Mono: 90 lados por minuto;
- 11.10. Cor: 60 lados por minuto;
- 11.11. Velocidade, mínima, de Digitalização Simples:
- 11.12. Mono 45 páginas por minuto;
- 11.13. Cor: 30 páginas por minuto;
- 11.14. Formato dos originais a serem copiados em tamanho de papel A3 a Ofício (cópia, impressão e digitalização), devendo o vidro de originais ser compatível com esses tamanhos;
- 11.15. Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi para cópia ou impressão;
- 11.16. Ciclo de impressão de, no mínimo, 160.000 páginas/mês;
- 11.17. Painel Touch Screen, colorido, de no mínimo: 6 polegadas;
- 11.18. Alimentador de entrada com capacidade de, no mínimo, 250 folhas, nos formatos A3 a Ofício;
- 11.19. Alimentador automático ou multifuncional, com capacidade mínima para 50 folhas A3;
- 11.20. Capacidade de impressão em frente e verso, de forma automática, sem intervenção do usuário;
- 11.21. Formatos de digitalização: JPG, TIFF e PDF, com envio dos trabalhos digitalizados (digitalização em PortableDocument Format – PDF pesquisável);
- 11.22. O equipamento deve obrigatoriamente possuir o software OCR instalado e embarcado na própria impressora, de forma que não seja necessário instalar nenhum software ou aplicativo adicional no computador ou dispositivo móvel para utilizar essa funcionalidade, sem limites de páginas;
- 11.23. Capacidade para bandeja opcional de no mínimo 500 páginas;
- 11.24. Integração total com ferramentas para gerenciamento de consumo de energia.
- 11.25. Equipamento tipo rack ou acompanhado de gabinete.
- 11.26. Interface de conexão: USB 2.0 (mínimo) e Gigabit Ethernet;

11.27. Compatibilidade com PCL ou superior, PostScript ou Imagem Direto;

11.28. Impressora compatível com o software de gerenciamento de impressão Papercut (a impressora deve obrigatoriamente embarcar o software de gerenciamento de impressão Papercut);

11.29. Deve possuir o recurso de impressão do tipo “protegido” (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código “PIN” pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento. Esse recurso pode ser fornecido via software;

11.30. Possuir recurso de digitalização para pasta de rede no equipamento;

11.31. Recurso de digitalização de base plana com alimentador automático de documentos e alimentador multifuncional (duplex de passagem única);

11.32. Funcionamento em 220 volts. Caso necessário, deverá acompanhar transformador, estabilizador e (ou) qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento;

11.33. Pino terra do adaptador do transformador deve ter capacidade mínima de 10 Amperes (será aceito adaptador);

11.34. Deverá ser compatível com o padrão Energy Star ou equivalente;

11.35. O equipamento deve ser entregue com toner inicial de no mínimo 5.000 folhas (cinco mil), o qual não será contabilizado no fornecimento dos consumíveis desta impressora, descritos no Item 12 desta especificação técnica.

11.36. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

Item 12 — Consumível para Impressora Multifuncional Colorida A3

12.1. Consumível para impressão de, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) páginas, considerando o somatório de cores, com cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4, em que não será considerada a capacidade do toner inicial descrita no Item 11 desta especificação técnica;

12.2 O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais consumíveis;

12.3 Os consumíveis para impressoras deverão ser novos e originais do fabricante da impressora, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante;

12.4 O consumível previsto neste item deverá ser compatível com a impressora prevista no Item 11 desta especificação técnica.

12.5. A validade do consumível deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da entrega neste Tribunal.

Item 13 — Rotulador Eletrônico de Mesa

13.1. Rotulador eletrônico de mesa para etiquetas laminadas de alta

resistência;

13.2. Imprimir código de barras e etiquetas;

13.3. Impressão por tecnologia de transferência térmica;

13.4. Acompanhado de software para design e impressão de etiquetas com códigos de barras, imagens e textos;

13.5. Software compatível com computadores com sistema Windows 10 ou versão superior;

13.6. Conectividade via USB, Wi-fi, rede cabeada (Ethernet) e serial;

13.7. Compatível com fitas: alta qualidade, adesivo padrão, adesivo extraforte, flexível ID, inviolável, padrão TZe;

13.8. Tecnologia de corte automático;

13.9. Compatível com fitas lâmina das nos tamanhos: 6mm, 9 mm, 12mm, 18mm, 24 mm, 36mm;

13.10. Largura máxima da fita de 36 mm;

13.11 Resolução de 360x720 DPI ou superior;

13.12. Velocidade de 80 milímetros por segundo ou superior;

13.13. Fonte de energia: adaptador de energia;

13.14. Voltagem Bivolt;

13.15. Carregamento de imagens e modelos a partir do computador;

13.16. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

Item 14 — Consumível para rotulador eletrônico de mesa

14.1. Cartucho de fita laminada indicada para identificação de patrimônio com adesivo extraforte, para rotulador eletrônico de mesa;

14.2. Fita adesiva padrão TZe;

14.3. Largura: 18 mm ou 24 mm;

14.4. Comprimento: 8 metros;

14.5. Cor da impressão: preta;

14.6. Cor da fita: prata fosca;

14.7. Resistente a fatores extremos como, por exemplo, calor, frio, água, química, alta temperatura e desbotamento;

14.8. Separador de adesivo;

14.9. Marcas originais, compatíveis e indicadas pelo fabricante;

14.10. Cartuchos, etiquetas e fitas devem obrigatoriamente ser originais genuínos do fabricante do equipamento;

14.11. O cartucho deve obrigatoriamente ser compatível com o rotulador a ser adquirido no Item 13 desta Especificação Técnica.

14.12. A validade do consumível deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da entrega neste Tribunal.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Impressora Monocromática com 60 (sessenta) meses de garantia, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	1306	Unidade		
	2	Consumível para Impressora Monocromática, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	2646	Unidade		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						
2	3	Impressora Collor A4 com 60 (sessenta) meses de garantia, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	52	Unidade		
	4	Consumível para Impressora Collor A4, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	104	Unidade		
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						
3	5	Impressora Collor A3 com 60 (sessenta) meses de garantia, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital Marca: Modelo:	8	Unidade		
	6	Consumível para Impressora Collor A3, demais características devem ser indicadas na proposta conforme	16	Unidade		

		especificado no Anexo I deste Edital				
		Marca: Modelo:				
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						

4	7	Impressora Monocromática P.P com 60 sessenta) meses de garantia, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital	43	Unidade		
	8	Consumível para Impressora Monocromática P.P, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital	86	Unidade		
		Marca: Modelo:				
VALOR TOTAL DO GRUPO 04						

5	9	Impressora Multifuncional A4 com 60 (sessenta) meses de garantia, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital	649	Unidade		
	10	Consumível para Impressora Multifuncional A4, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital	1318	Unidade		
		Marca: Modelo:				
VALOR TOTAL DO GRUPO 05						

6	11	Impressora Multifuncional Collor A3 com 60 (sessenta) meses de garantia, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital	20	Unidade		
	12	Consumível para Impressora Multifuncional Collor A3, demais características devem ser indicadas	44	Unidade		
		Marca: Modelo:				

		na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital				
		Marca: Modelo:				
VALOR TOTAL DO GRUPO 06						

7	13	Rotulador Eletrônico de Mesa com 60 sessenta) meses de garantia, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital	30	Unidade		
	14	Consumível para Rotulador Eletrônico de Mesa, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital	86	Unidade		
		Marca: Modelo:				
VALOR TOTAL DO GRUPO 07						

1 - Consignar na proposta:

Prazo de entrega dos equipamentos de impressoras e consumíveis, será de ____ (____) **dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

Prazo de garantia dos equipamentos com assistência técnica “on site”, para os itens: _____, de ____ (____) **meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

Prazo de garantia dos ressuprimentos, para os itens: _____, de ____ (____) **meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

Prazo de validade dos ressuprimentos para os itens: _____, de ____ (____) **meses**, contados a partir da entrega neste Tribunal;

Prazo de validade da proposta: de ____ (____) **dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 do Edital;

Declaro que:

nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de**

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;**

de ciência e atendimento aos requisitos referente a **LOGISTICA REVERSA para CONSUMÍVEL** previsto nos subitens **4.2.1.3 a 4.2.1.3.7** do Anexo I do Edital, aplicável aos seguintes itens: item 2 (GRUPO 1), itens 8 (GRUPO 4), item 10 (GRUPO 5) e item 14 (GRUPO 7);

3 -Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, **deverão constar** da proposta os seguintes dados do **Representante Legal** da empresa:

a) nome completo:

b) e-mail:

c) telefone:

d) domicílio:

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024**MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

1. O formulário a partir do modelo constante do presente anexo é de preenchimento obrigatório, e deverá fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante.
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.
3. O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:
 - a) Coluna "Página do Manual/catálogo/etc" com indicação do requisito comprovado: **constar nome do documento comprobatório (catálogo / folder / manual) com indicação da Página e citação do conteúdo comprobatório do requisito** que contenha a informação que comprove a característica solicitada. Quaisquer comprovações baseadas em URLs do fabricante, na internet, deverão ser materializadas em documento que deverá ser anexado no Portal de Compras do Governo Federal, mesmo que de forma parcial.

GRUPO	ITEM DO EDITAL E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (CATÁLOGO / FOLDER / MANUAL) COM INDICAÇÃO DA PÁGINA E CITAÇÃO DO CONTEÚDO COMPROBATÓRIO DO REQUISITO
1	1 - Impressora monocromática A4	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHSDirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 1.12. Deve possuir o recurso de impressão do tipo “protegido” (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código “PIN” pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento. Esse recurso pode ser fornecido via software.	
2	2 - Impressora Colorida A4	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHSDirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 2.3. Os consumíveis para impressoras deverão ser novos e originais do fabricante da impressora, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.	
3	3 - Impressora Colorida A3	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHSDirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 5.14. Deve possuir o recurso de impressão do tipo “protegido” (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão	

	somente após a digitação de um código “PIN” pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento. Esse recurso pode ser fornecido via software.	
4	4 - Impressora Monocromática A4 (pequeno porte)	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHSDirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 7.12. Deve possuir o recurso de impressão do tipo “protegido” (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código “PIN” pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento. Esse recurso pode ser fornecido via software;	
5	5 - Multifuncional A4	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHSDirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 9.26. Deve possuir o recurso de impressão do tipo “protegido” (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código “PIN” pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento. Esse recurso pode ser fornecido via software.	
6	6 - Multifuncional Colorida A3	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHSDirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 11.28. Deve possuir o recurso de impressão do tipo “protegido” (impressão retida), permitindo que o usuário retire a sua impressão somente após a digitação de um código “PIN” pré-configurado no ato do envio da impressão para o equipamento. Esse recurso pode ser fornecido via software;	
7	7 - Rotulador Eletrônico de Mesa	Exemplo: Model XYZ Datasheet .pdf pg. 5 RoHSDirectivePágina , REACH, WEEE
	Exemplo: 13.7. Compatível com fitas: alta qualidade, adesivo padrão, adesivo extraforte, flexível ID, inviolável, padrão TZe;	

ANEXO IV- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março 2023, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			
3			
Especificação:			
4			
Especificação:			
5			
Especificação:			
6			
Especificação:			
7			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. Decreto 11.462/2023, no Processo Administrativo n._____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)



MINUTA DO CONTRATO





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 20315203

CONTRATO N. ____/2024 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E RESPECTIVOS CONSUMÍVEIS, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

CONTRATANTE: **UNIÃO/Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, telefone (xx) _____ e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0011976-89.2023.4.01.8000– TRF** e com fundamento na **Lei 14.133/2021; Decreto 11.462/2023; Decreto 7.174/2010; Pregão Eletrônico n. ____/2024; Ata de Registro de Preços n. ____/2024**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de equipamentos de impressão e respectivos consumíveis, incluindo assistência técnica da garantia, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste contrato e seus anexos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

2.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.

2.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

2.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

2.1.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de

apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao [Código de Conduta da Justiça Federal](#) e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.7. Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.

2.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.

2.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

2.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

2.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e em seus anexos.

2.1.12. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração e etc.

2.1.12.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

2.1.13. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e o armazenamento.

2.1.13.1. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretriz deverá ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.

2.1.13.2. Os equipamentos deverão apresentar menor consumo e maior eficiência energética, sendo que o atendimento a essa diretriz deverá ser comprovado por meio de certificado ou declaração do fabricante.

2.1.14. Atender prontamente às solicitações do Contratante acerca de dúvidas quanto a procedimentos de instalação, configuração ou atualização dos produtos.

2.1.15. Prestar assistência técnica pelo prazo estabelecido neste contrato, a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando da abertura de chamados técnicos.

2.1.15.1. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

2.1.16. Respeitar os prazos contratuais máximos de atendimento de chamados técnicos.

2.1.17. Fornecer manuais de instalação, operação e configuração, em português do Brasil, para todos os itens da solução.

2.1.17.1. Os manuais poderão ser fornecidos em meio eletrônico ou por meio de acesso a Home Page do fabricante.

2.1.18. Comprovar, no momento da entrega do material, que o fabricante do produto possui políticas de coleta, reciclagem e/ou descarte ambientalmente adequados, através do sistema de logística reversa, em obediência ao disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2.1.18.1. As diretrizes para a realização da logística reversa estão estabelecidas no subitem 4.2

do Anexo I ao Edital.

2.1.18.2. Caso o fabricante não possua o descarte ambientalmente adequado conforme subitem 2.1.18, caberá à Contratada apresentar documentação comprobatória de que mantém contrato com empresa especializada em logística reversa e descarte de resíduos, dentro das normas que regem a matéria, visando a efetiva implementação do disposto no subitem 4.2 do Anexo I ao Edital.

2.1.19. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.

2.1.20. Não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto desta contratação.

2.1.20.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

2.1.20.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de equipamentos de impressão ou de impressão e digitalização.

2.1.20.2. A subcontratação fica limitada a prestação dos serviços de assistência técnica em garantia.

2.1.21. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2.1.21.1. Com a assinatura deste contrato, a Contratada compromete-se com os termos do seu Anexo I, denominado Compromisso de Confidencialidade de Informações, sobre as condições de revelação de informações sigilosas e as regras definidas para o seu uso e proteção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

3.1.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

3.1.5. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

3.1.6. Recusar o recebimento de produtos que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

3.1.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.8. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

3.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

3.1.10. Emitir a Ordem de Fornecimento indicando as quantidades e os locais destinados à entrega dos equipamentos, observadas as localidades descritas neste contrato.

3.1.11. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O servidor ou comissão de que trata o item 4.2, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá:

4.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.

4.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

4.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

4.3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

4.3.6. Manter registro de aditivos.

4.3.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

4.3.8. Observar, para os agentes envolvidos no recebimento dos bens em cada localidade de entrega, as disposições estabelecidas na Portaria Presi [6742239](#).

4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Considerando-se que os prazos estabelecidos na Cláusula 12ª são estimativos, o servidor ou comissão gestora deverá informar a data do efetivo recebimento definitivo previsto no subitem 12.2.4, para fins de ajuste no período da garantia de que tratam os subitens 12.2.5 e 12.2.6 e, conseqüentemente, adequação da vigência contratual.

4.5.1. A adequação da vigência, prevista neste subitem, poderá ser realizada por meio de simples apostilamento ou, caso resulte prorrogação da vigência contratual, por meio de termo aditivo.

4.6. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

4.6.1. Observado o disposto no subitem 11.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

5. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento ou da sua inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes do equipamento homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição destes.

5.1.2. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local para manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5.2. O objeto pactuado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.1. As especificações técnicas do objeto desta contratação estão estabelecidas na Cláusula 9ª do Anexo I ao Edital.

5.3. A entrega para o TRF1 deverá ser efetuada em horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelos telefones (61)3314-1973/1974/1976, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília, CEP: 70.070-903, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas.

5.3.1. A entrega para as Seccionais deverá ser efetuada nos endereços e contatos constantes subitem 5.5.2 do Anexo I ao Edital.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste contrato e na proposta.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

6.4.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores as contidas neste contrato e/ou proposta.

6.4.2. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

6.4.3. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Contratante.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela Contratada ou por credenciadas/autorizadas do fabricante, deverão ser prestados no local de entrega dos equipamentos.

7.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos como fornecimento de peças e atualização de firmware por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados,

estará obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.

7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção da solução e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware.

7.4.4. Analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do hardware contratado com o ambiente do Contratante.

7.5. A substituição de equipamento, consumível, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens recondicionados.

7.6. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.7. A Contratada deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

7.7.1. É facultado ao Contratante disponibilizar à Contratada o acesso à ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM) utilizada na JF1 para abertura de chamados de assistência técnica da garantia.

7.8. O prazo do término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada, efetuado pelo Contratante, e não poderá ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.9. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante ou o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, este poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, observando-se:

7.9.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização da saída do equipamento.

7.9.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo de 20 (vinte) dias corridos para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pelo Contratante.

7.10. Antes de findarem os prazos fixados nesta Cláusula, a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela concessão da dilação do prazo ou não.

7.10.1. Não será aceita como justificativa para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.

7.11. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Caberá ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

7.12. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.13. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.14. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos,

fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.15. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia.

7.15.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamados de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias corridos por causas similares ou defeitos de mesma natureza.

7.15.2. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local para manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

7.15.3. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

7.16. Para os itens referentes à consumíveis a Contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

7.16.1. A Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, incluindo hipótese de reincidência de defeitos ou se não forem corrigidos a contento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____ e Unidade Orçamentária _____.

8.2. Foi emitida a Nota de Empenho de _____, em ____/____/____, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável de R\$ _____ (valor por extenso).**

9.2. O preço a que se refere esta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os prazos para liquidação e pagamento terão como limite:

10.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar da atestação da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

10.1.1.1. O atesto da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento definitivo de que trata o subitem 6.2.

10.1.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da liquidação.

10.1.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

10.2. A regularidade de que trata o subitem 2.1.5, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua

efetivação.

10.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.7. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.7.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.7.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração.

11.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.2. A Contratada fica obrigada a fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.

11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de

apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei n. 10.406/2002).

11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

11.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

11.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 11.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

11.11. A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 4.6 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____.

12.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. Até **30 (trinta) dias corridos** para emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1, com término previsto para _____.

12.2.2. Até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para a entrega dos equipamentos, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento ou da sua inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento, com término previsto para _____.

12.2.3. Até **10 (dez) dias úteis** para o recebimento provisório, contados da entrega dos equipamentos, com término previsto para _____.

12.2.4. Até **10 (dez) dias úteis** para o recebimento definitivo dos equipamentos, contados do recebimento provisório, com término previsto para _____.

12.2.5. **60 (sessenta) meses** de assistência técnica da garantia, **para os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13**, contados a partir do recebimento definitivo, com término previsto para _____.

12.2.6. **12 (doze) meses** de garantia contra defeito de fabricação, **para os itens 02, 04, 06, 08, 10 e 12**, contados a partir do recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa, cujos percentuais estão definidos nos itens seguintes ou conforme a soma das ocorrências mensais indicadas nas respectivas obrigações.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 13.1.2.

13.3. Quaisquer atrasos injustificados na execução do objeto ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção dos previstos nos subitens 13.5 e 13.6, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

13.3.1. A partir do 11º dia, a multa por dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.3.

13.4. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 13.3.

13.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 13.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora

13.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.8. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.3.

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

13.9.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.10. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de garantia técnica, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.10.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

13.10.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 13.10 e 13.10.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

13.11. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura

ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 08/04/2024, às 17:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20315203** e o código CRC **6503A206**.

ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2024
COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Este compromisso estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a [Lei 12.527/2011](#) e os [Decretos 7.724/2012](#) e [7.845/2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a [Lei 13.709/2018](#) e a [Resolução CNJ 363/2021](#) sobre a proteção geral de dados.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste compromisso, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este ANEXO se vincula.

3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. Este compromisso abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

4. LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste ANEXO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente ANEXO.

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

5.3. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste ANEXO, bem como da

natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente ANEXO e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

5.4. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste ANEXO.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A Contratada, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

5.8. A contratada deverá comunicar ao Contratante, em até 02 (dois) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão da execução do objeto contratado ou àquele determinado em lei.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este compromisso de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das

obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente ANEXO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o contrato, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5. O presente compromisso somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste ANEXO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este ANEXO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

8.5. Este COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2024
PLANILHA DE PREÇOS**

(será incluída quando da contratação, considerado o modelo do Anexo II ao Edital e a proposta a contratada)